

essenciais para o exercício da função e será realizada no respeito do estabelecido pelo artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, consistindo numa análise estruturada das seguintes competências:

Ref.ª A: Realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, responsabilidade e compromisso com o serviço, conhecimentos e experiência, relacionamento Interpessoal, e, ainda, iniciativa e autonomia.

Ref.ª B: Orientação para a segurança, responsabilidade e compromisso com o serviço, orientação para o serviço público e relacionamento interpessoal.

19 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e é avaliada conforme estabelecido pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, sendo objeto de avaliação os seguintes parâmetros:

Ref.ª A: Capacidade de expressão oral e fluência verbal; motivação pessoal e profissional; experiência profissional; projeto de carreira, e, grau de responsabilidade assumido até à atualidade.

Ref.ª B: Capacidade de expressão oral e fluência verbal; motivação pessoal e profissional, experiência profissional, projeto de carreira e grau de responsabilidade assumido até à atualidade; conhecimentos profissionais, formação profissional e sentido crítico sobre a área de atividade a prover; Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

20 — A classificação final dos candidatos que completem cada um dos procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

Ref.ª A e Ref.ª B:

$$CF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

ou

$$CF = AC (35 \%) + EAC (65 \%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

21 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — Os parâmetros de avaliação, e respetiva ponderação, de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada um dos referidos métodos constarão de atas dos respetivos júris, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

23 — Assiste aos Júris a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a sua situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareça a um dos referidos métodos, não lhe sendo aplicado o seguinte.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

26 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio.

27 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do edifício da sede da União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria, cujo endereço postal consta no ponto 7 do presente aviso, e, ainda, disponibilizada na página eletrónica, em www.jf-alcobacauestiaria.pt.

29 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será igualmente afixada nas instalações do edifício da sede da União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria, cujo endereço postal consta no ponto 7 do presente aviso, sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, assim como na página eletrónica, em www.jf-alcobacauestiaria.pt.

30 — Forma das notificações: os candidatos serão notificados por email, com recibo de entrega da notificação. Os candidatos que não indicarem endereço eletrónico na candidatura serão notificados por ofício registado (registro simples).

31 — Em tudo o que se encontrar omissivo no presente aviso, aplicam-se as normas da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação respeitante a esta matéria.

20 de dezembro de 2016. — A Presidente da Junta da União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria, *Isabel Maria Fonseca Pereira da Costa*.
310112836

FREGUESIA DE AREIRO

Declaração de Retificação n.º 19/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 15591/2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 27 de dezembro de 2016, nomeadamente no que respeita às designações da lista de ordenação final a que o mesmo faz referência, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

1 — Onde se lê:

«Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais. Referência B do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.»

deve ler-se:

«Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência B do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.»

2 — Onde se lê:

«Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais. Referência E do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.»

deve ler-se:

«Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência E do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.»

3 — Onde se lê:

«Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais. Referência F do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.»

deve ler-se:

«Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência F do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.»

27 de dezembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Morena d’Eça Braamcamp*.

310127732

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARENTIM E CUNHA

Aviso n.º 304/2017

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Torna-se público, nos termos e para efeitos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante